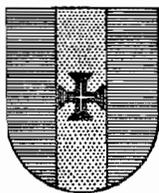


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série-Número 15

Quinta-feira, 17 de Maio de 1984

SUMÁRIO

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
E MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Despacho Conjunto

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/84/M:

Aplica à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 68/84, de 27 de Fevereiro, que estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos.

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/84/M:

Prorroga por 1 ano o prazo de vigência das medidas preventivas estabelecidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/82/M, de 1 de Junho (sujeita a medidas preventivas as margens das estradas regionais).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 438/84:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento e colocação de defensas na doca para embarcações de pequeno calado no Porto do Funchal e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n.º 439/84:

Revoga a resolução n.º 385/84 de 12 de Abril e atribui subsídios de 189 000\$00 e de 77 000\$00 aos finalistas da Escola Secundária Jaime Moniz e da Escola Francisco Franco, respectivamente.

Resolução n.º 440/84:

Autoriza o financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social, no mês de Maio de 1984, no valor global de 392 600 000\$00 do Orçamento da Região para o ano de 1984 inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria.

Resolução n.º 441/84:

Aprova quatro projectos no âmbito do Sector agrícola para os quais será solicitada à Comunidade Económica Europeia ajuda de pré-adesão.

Resolução n.º 442/84:

Procede ao pagamento da factura apresentada por José Policarpo Gonçalves, Lda. — Estofadora, no valor de 653 360\$00, relativo ao equipamento em artefactos de tecelagem, já fornecido e colocado nas casas de Abrigo das Queimadas.

Resolução n.º 443/84:

Aceita a proposta apresentada pela firma Wild + Leitz Portugal, Lda., no valor de 468 120\$00, para fornecimento de equipamentos aos Serviços Hidroagrícolas da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e autoriza o respectivo pagamento.

Resolução n.º 444/84:

Concede uma comparticipação de 50 mil contos à Empresa de Electricidade da Madeira, EP.

Resolução n.º 445/84:

Concede um aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir a subscrição de 9 livranças, junto da Caixa Económica do Funchal, que fazem parte de um processo de agregação no valor de 261 800 000\$00, resolvendo incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 446/84:

Actualiza para 7 460\$00 a renda do prédio urbano, sito nesta cidade, à Rua 31 de Janeiro, n.ºs 159-A e 159-C, propriedade do Senhor Manuel Rodrigues e de que a Região Autónoma é arrendatária e delega no Secretário Regional de Agricultura e Pescas, os poderes específicos para actualizar a aludida renda, com efeitos a partir de Janeiro do corrente ano.

Resolução n.º 447/84:

Atribui ao Abrigo de Nossa Senhora de Fátima a comparticipação de 1 600 contos.

Resolução n.º 448/84:

Resolve atribuir brita e cimento até o valor de 830 contos, à Empresa Entrepasto da Cancela, de Agosti-

nho de Sousa e Camacho, Lda., ao abrigo da legislação de apoio à iniciativa privada.

Resolução n.º 449/84:

Autoriza a abertura de concurso público para fornecimento e montagem da cozinha e lavandaria da Pousada do Pico do Areeiro.

Resolução n.º 450/84:

Adjudica à firma Vicente Pestana Aragão a empreitada de construção do Parque de Campismo do Porto Moniz, pelo valor de 10 088 249\$50 e pelo prazo de 90 dias, resolvendo autorizar a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 451/84:

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, localizados nas freguesias de São Pedro, Santo António e São Martinho (sítios da Cruz de Carvalho, Pilar, Virtudes, Pico de São Martinho, Areeiro, Quebradas e Lombada), necessários à «obra de construção das Estradas Regionais 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada — Saída Oeste do Funchal — 1.ª fase), como constante do projecto aprovado, a realizar pelo Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social que é autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 452/84:

Adjudica à firma «Sanimar — Madeira — Sociedade de Materiais de Construção, Lda.», com dispensa de concurso público e de contrato, pelo preço de 2 299 924\$50 e nas condições da sua proposta, o fornecimento das louças sanitárias e metais necessários ao funcionamento do edifício da Bela Vista como Lar da 3.ª idade.

Resolução n.º 453/84:

Adjudica à firma José Avelino Pinto, Lda., por 9 923 647\$00, no prazo de 60 dias, a empreitada de construção de um travessão na Ribeira da Madalena do Mar a jusante da Ponte da E. R. 101, resolvendo autorizar a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 454/84:

Adjudica à firma Alberto Martins de Mesquita e Filhos, Lda., a construção de um edifício escolar de 6 salas de aula, 1 sala de professores c/ sanitários privativos, 1 sala cantina, espaços de trabalhos manuais e 4 instalações sanitárias completas, para a Escola Primária de Água de Pena — Machico, por 25 278 000\$00, determinando algumas condições e autorizando a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 455/84:

Autoriza a celebração do contrato com a firma Joaquim Francisco dos Santos, Limitada, para a conclusão dos trabalhos do campo de jogos do Porto da Cruz, pelo valor de 33 094 000\$00.

Resolução n.º 456/84:

Autoriza a aquisição de duas viaturas tipo Station, por concurso público, para Serviço da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 457/84:

Concede um subsídio de 950 000\$00 à Comissão de Festas do dia do Trabalhador — 1.º de Maio/84.

Resolução n.º 458/84:

Emite parecer favorável ao pedido de apoio formulado pela empresa Agostinho de Sousa e Camacho, Lda., para criação de postos de trabalho, ao abrigo da portaria n.º 2/84, de 19 de Janeiro, e considera justificada, para efeitos do disposto na alínea e) do art.º 2.º da referida portaria, a acumulação deste apoio com outros incentivos ao investimento.

Resolução n.º 459/84:

Atribui um subsídio no valor de 17 680 270\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM).

Resolução n.º 460/84:

Prorroga até ao dia 30 de Setembro de 1984 o prazo de requisição civil do prédio sito à Rua do Pombal n.ºs 4 e 6, freguesia de Santa Luzia, Funchal, propriedade de Manuel Eusébio de Abreu Jesus e fixa em 280 800\$00 o montante da indemnização que é devida ao referido proprietário em consequência da aludida prorrogação.

Resolução n.º 461/84:

Concede o aval à firma Armazém Regulador do Comércio da Banana, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 6 935 500\$00 junto do Banco Totta & Açores, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 462/84:

Concede um subsídio de 17 000 000\$00 à Câmara Municipal da Calheta, consignado a obras da firma José Bento Pedrosa em execução naquele concelho.

Resolução n.º 463/84:

Rectifica a redacção da resolução n.º 417/84, de 12 de Abril.

Resolução n.º 464/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 26, 29, 34 necessárias à «obra de esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo» e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 465/84:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno necessária à «obra de construção do tanque de água de rega das Ginjas, freguesia e con-

celho de São Vicente» e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 466/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 29/22, necessária à «obra de execução do plano de urbanização da Nazaré — 1.º e 2.º fases» e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 467/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 23, necessária à «obra de correcção e alargamento da E.R. n.º 215 (Estrada Monumental) localizado nos sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 468/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 12, necessária à «obra de correcção e alargamento da E.R. n.º 215 (Estrada Monumental) localizada nos sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 469/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 18, necessária à «obra de construção da E.R. n.º 110 (Vila—Porto), no sítio do Penedo, freguesia e concelho do Porto Santo e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 37/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Sec.-Geral da Presidência).

Portaria n.º 40/84:

Alarga o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 36/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Portaria n.º 42/84:

Alarga a área de recrutamento para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Coordenação e Administração do Serviço Regional de Estatística da Madeira.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 38/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

Portaria n.º 39/84:

Estrutura o quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 41/84:

Autoriza que os funcionários do serviço de fiscalização dos regimes de Segurança Social e do Fundo de Socorro Social, sejam portadores de cartão de identidade.

**GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
E MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**

Despacho conjunto

Considerando a necessidade de analisar a situação das antigas fortalezas da Madeira, tendo em vista a possibilidade da sua utilização para fins civis, após a eventual alienação pelas Forças Armadas, importa, para o efeito, estudar e propor futuras utilizações.

Assim:

1 — É constituída uma comissão, que, no prazo máximo de 90 dias, apresentará um relatório sobre a matéria que integrará propostas concretas de utilização das referidas instalações militares.

2 — É a seguinte a composição da comissão referida no n.º 1:

Representante do Ministro da República para a Madeira;

Representante do Ministro da Defesa Nacional;

Representante do Governo Regional da Madeira.

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira e Ministério da Defesa Nacional, 23 de Abril de 1984. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

(Nota: Publicado no Diário da República, n.º 107, II Série, de 9 de Maio de 1984)

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/84/M

de 30 de Abril

O Decreto-Lei n.º 68/84, de 27 de Fevereiro, que estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos, é aplicável à Região Autónoma da Madeira.

O Decreto-Lei n.º 68/84, de 27 de Fevereiro, veio estabelecer um novo regime de comparticipações, fixando prioridades relativamente a certos medicamentos para tratamento de doenças crónicas, altamente traumatizantes do ponto de vista psíquico e social, graduando essa mesma comparticipação de acordo com a utilidade do produto.

O citado diploma teve também como finalidade, por razões de saúde pública, prevenir a tendência para o sobreconsumo e para o abuso de meios terapêuticos, e simplificar, por outro lado, o sistema de prescrição e aviamento de medicamentos.

Porquanto estas medidas são marco fundamental para a uniformização dos esquemas de saúde e permitem uma maior justiça social, ao racionalizarem a aplicação dos meios financeiros disponíveis, com reflexos óbvios nesta Região Autónoma:

O Governo Regional decreta, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 229.º da Constituição e na alínea b) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, o seguinte:

Artigo 1.º — O Decreto-Lei n.º 68/84, de 27 de Fevereiro, que estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos, é aplicado a esta Região Autónoma.

Art. 2.º — O presente diploma entra em vigor em 1 de Maio de 1984.

Aprovado em plenário do Governo Regional em 12 de Abril de 1984.

O Presidente do Governo Regional, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Assinado em 14 de Abril de 1984.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/84/M

de 9 de Maio

Prorroga por 1 ano o prazo de vigência das medidas preventivas estabelecidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/82/M, de 1 de Junho.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/82/M, de 1 de Junho, sujeitou a medidas preventivas pelo prazo de 2 anos as faixas de terreno marginais às estradas regionais, consideradas por um limite distante 50 m, medidos a partir do eixo da estrada regional, para ambos os lados.

Considerando que a conclusão do plano de ocupação das margens das estradas regionais não se prevê para breve, torna-se necessário manter as providências fixadas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/82/M.

Assim, ao abrigo do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — É prorrogado por 1 ano o prazo de vigência das medidas preventivas estabelecidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/82/M, de 1 de Junho.

Art. 2.º — O presente diploma produz efeitos a partir de 2 de Junho de 1984.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 15 de Março de 1984.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 3 de Abril de 1984.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 438/84**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento e colocação de defensas na doca para embarcações de pequeno calado no Porto do Funchal, de que é adjudicatária a sociedade denominada ETERMAR — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SARL.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 439/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Revogar a resolução n.º 385/84, de 12 de Abril.

Mais resolve atribuir um subsídio no valor de 189 000\$00 aos finalistas da Escola Secundária Jaime Moniz e um subsídio no valor de 77 000\$00 aos finalistas da Escola Francisco Franco, para apoio às viagens de fim de curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 440/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Autorizar o financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social, no mês de Maio de 1984, no valor global de 392 600 000\$00, pelos Capítulos 01, 50 e 80 do Orçamento da Região para o ano de 1984, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional;

Código 38 — Transferências — Sector Público;

a) Direcção Regional de Saúde Pública — 140 000 000\$00;

b) Direcção Regional dos Hospitais — 97 500 000\$00;

c) Direcção Regional de Educação Especial — 6 600 000\$00;

Capítulo 50 — Investimentos do Plano;

Divisão 02 — Beneficiação e apetrechamento da DRH estruturas hospitalares;

Subdivisão 01 — Instalação e equipamento dos serviços de acção médica e de apoio à DRH — 10 000 000\$00

Divisão 03 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública;

Subdivisão 01 — Aquisição de equipamento biomédico, administrativo e industrial — 2 500 000\$00;

Capítulo 80 — Contas de Ordem;

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 136 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 441/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Aprovar quatro projectos para os quais será solicitada à Comunidade Económica Europeia ajuda de pré-adesão.

O primeiro projecto diz respeito à construção de quatro mercados de origem nos Concelhos da Ribeira Brava, Calheta, Machico e Santana, destinados a concentração de oferta, normalização, limpeza e conservação das frutas e legumes, incluindo a batata, para posterior encaminhamento para o mercado abastecedor do Funchal, em construção, e para exportação.

O segundo projecto diz respeito ao sector vitivinícola, nomeadamente investigação e reconversão.

O terceiro projecto diz respeito a um programa de implementação na Região Autónoma de

estatísticas agrícolas, conforme a legislação da Comunidade Económica Europeia.

O quarto projecto diz respeito a captação, adução, armazenamento, condução e distribuição de águas destinadas à irrigação agrícola, no Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 442/84

Considerando que o equipamento das casas de Abrigo das Queimadas é de estilo rústico;

Considerando que no plano de decoração das mesmas, estão incluídos e já colocados artefactos de tecelagem;

Considerando que a firma Estofadora — José Policarpo Gonçalves, Lda., tem demonstrado aptidão comprovada para arranjo e decoração de toque rústico, embora não artesanal;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, proceder ao pagamento da factura apresentada por José Policarpo Gonçalves, Lda. — Estofadora, no valor de 653 360\$00, relativo ao equipamento já fornecido e colocado.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 443/84

Considerando a necessidade de dotar os Serviços Hidroagrícolas, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, dos equipamentos necessários à prossecução dos seus objectivos;

Considerando que nos diversos Serviços do Governo Regional há uma boa experiência com o manuseamento de equipamentos «Wild»;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, aceitar a proposta apresentada pela firma Wild+Leitz Portugal, Lda., no valor de 468 120\$00, e autorizar o respectivo pagamento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 444/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Conceder uma comparticipação de 50 mil contos à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., a fim de pagar novos equipamentos e de manter o preço de electricidade ao público.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 445/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu, conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de 9 livranças, junto da Caixa Económica do Funchal, com os seguintes valores: três de 40 000 000\$00, três de 30 000 000\$00, uma de 20 000 000\$00, e duas de 10 000 000\$00. Todas com vencimento no mês de Julho de 1984. Estas livranças fazem parte de um processo de agregação no valor de 261 800 000\$00 (211 800 000\$00 + 50 000 000\$00), e destinam-se à satisfação de diversos compromissos anteriormente assumidos.

As presentes livranças constituem reforma parcial de um grupo de livranças no valor de 261 800 000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 98/84 e da Resolução n.º 97/84, de 19 de Janeiro.

Ficam revogadas as Resoluções n.ºs 98/84 e 97/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 446/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

1. Actualizar para 7 460\$00 a renda (nos termos do Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro, conjugado com o art.º 1104 do Código Civil) do prédio urbano, sito nesta cidade, à Rua 31 de

Janeiro, n.ºs 159-A e 159-C, onde se encontram instalados serviços da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, propriedade do Sr. Manuel Rodrigues, e de que a Região Autónoma é a arrendatária;

2. Delegar no Secretário Regional de Agricultura e Pescas os poderes específicos para actualizar a aludida renda nos termos do ponto anterior, com efeitos a partir de Janeiro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 447/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Atribuir ao Abrigo de Nossa Senhora de Fátima a comparticipação de 1 600 contos, destinada a pagar as obras necessárias ao funcionamento daquele estabelecimento de integração social feminino.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 448/84

Ao abrigo da legislação de apoio à iniciativa privada, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu, atribuir brita e cimento até o valor de 830 contos, à Empresa Entreposto da Cancela, de Agostinho de Sousa e Camacho, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 449/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Autorizar a abertura de concurso público para fornecimento e montagem da cozinha e lavandaria da Pousada do Pico do Areeiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 450/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Adjudicar à firma Vicente Pestana Aragão a empreitada de construção do Parque de Campismo do Porto Moniz, pelo valor de 10 088 249\$50 e pelo prazo de 90 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 451/84

No uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83, de 12 de Abril, e 413/83, de 23 de Novembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes de cessações de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma) identificados nas relação e planta anexas e localizados nas freguesias de São Pedro, Santo António e São Martinho (sítios da Cruz de Carvalho, Pilar, Virtudes, Pico de São Martinho, Areeiro, Quebradas e Lombada), necessários à «Obra de construção das Estradas Regionais 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada — Saída Oeste do Funchal — 1.ª fase)», como constante do projecto aprovado, a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS

Parcela					Nomes dos proprietários e detentores	Área/M2		
N.º de Ordem	N.º da Planilha Parcelar	Identificação Cadastral				Propriedade Plena	Terra nua	Colonia
		N.º	Secção	Freguesia				
1	8	10	C	S. Pedro	António Abreu Campanário	250		
2	9	7	C	»	José Rodrigues Fiandeiro	170		
3	10	7	C	»	»	700		
4	11	3	C	»	João Gomes Bento	450		
5	12	20	G	»	João Semião Gomes	1 420		
6	13	1/1	C	»	Maria Ilda Gomes Betencourt	530		
7	14	18	G	»	Júlio Silvestre Figueira	65		
8	15	6	G	»	»	3 400		
9	16	4	G	»	»	820		
10	16A	2	G	»	»	3		
11	17	1	G	»	Luís Maria de Sousa	1 970		
12	18	1	G	»	Manuel Rodrigues Braz	7 980		
13	1.1	28/5	S	S. Martinho	João Crisóstomo Figueira da Silva		30	
13A	1.1	28/5	S	»	João Maria de Freitas			30
14	1.2	28/4	S	»	João Crisóstomo Figueira da Silva		28	
14A	1.2	28/4	S	»	Júlio de Abreu			28
15	1.3	25/3	S	»	João Crisóstomo Figueira da Silva	140		
16	1.5	25/2	S	»	»		180	
16A	1.5	25/2	S	»	Manuel Rodrigues Pereira			180
17	1.6	25/1	S	»	João Crisóstomo Figueira da Silva		90	
17A	1.6	25/1	S	»	António Fernandes Miguel			90
18	1.7	20/5	S	»	José Figueira Araújo (V.º de e Herd.º)		17	
18A	1.7	20/5	S	»	António Fernandes Miguel			17
19	1.8	20/4	S	»	José Figueira Araújo (V.º de e Herd.º)		41	
19A	1.8	20/4	S	»	Agostinho de Gouveia			41
20	1.9	20/3	S	»	José Figueira Araújo (V.º de e Herd.º)		84	
20A	1.9	20/3	S	»	José Gomes Jardim Herd.º de			84
21	1.10	20/1	S	»	José Figueira Araújo Herd.º de		11	
21A	1.10	20/1	S	»	João Pinto			11
22	20	19/2	S	»	José Figueira Araújo Herd.º de		240	
22A	20	19/2	S	»	João Pinto			240
23	1.11	19/1	S	»	José Figueira Araújo		245	
23A	1.11	19/1	S	»	Carlos Rodrigues Bento			245
24	21	17/1	S	»	Georgina Elisa Araújo		60	
24A	21	17/1	S	»	Júlio Nepomuceno Figueira			60
25	19	17/2	S	»	Georgina Elisa Araújo		190	
25A	19	17/2	S	»	Carlos Rodrigues Bento			190
26	29	2	S	»	Henrique Rodrigues Diniz Herd.º de	280		
27	31-32	2	S	»	»	4		
28	34	1	S	»	António Fernandes	360		
29	1.15	65/8	AS	S. António	João Maria Oliveira		880	
29A	1.15	65/8	AS	»	Augusta Pontes da Costa			880
30	1.16	65/9	AS	»	João Maria de Oliveira		230	
30A	1.16	65/9	AS	»	Francisco Pereira			230
31	1.17	66	AS	»	Júlio Silvestre Figueira	1 130		
32	1.18	3	G	S. Pedro	Júlio Silvestre Figueira	74		
33	1.19	10	G	»	Luís Maria de Sousa	110		
34	23	48/15	AT	S. António	Celestina do Carmo Pestana	48		
35	24	48/12	AT	»	Francisco Rodrigues Pestana e outros	1 330		
36	1.12	48/12	AT	»	Celestina do Carmo Pestana		174	
36A	1.12	48/12	AT	»	António Pestana Herd.º de			174
37	22	48/14	AT	»	Celestina do Carmo Pestana		690	
37A	22	48/14	AT	»	José Moraes de Goes			690
38	25	48/13	AT	»	Celestina do Carmo Pestana	230		
39	1.13	49/3	AT	»	Evangelina do Carmo Pestana		940	
39A	1.13	49/3	AT	»	José de Sousa			940
40	28	49/4	AT	»	Evangelina do Carmo Pestana		420	
40A	28	49/4	AT	»	Carlos Rodrigues Bento			420
41	27	49/5	AT	»	Evangelina do Carmo Pestana		1 170	

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS

Parcela					Nomes dos proprietários e detentores	Área/M2		
N.º de Ordem	N.º da Planilha Parcelar	Identificação Cadastral				Propriedade Plena	Terra nua	Colônia
		N.º	Secção	Freguesia				
41A	27	49/5	AT	S. António	Joaquim Pestana Henriques			1 170
42	26	49/6	AT	»	Evangelina do Carmo Pestana	130		
43	26A	50	AT	»	José Mercês de Sousa	350		
44	1.14	47	AT	»	Vicente Rocha Lourenço	600		
45	35	10	R	S. Martinho	José Gonçalves Henriques	2 165		
46	37	3/6	R	»	João Cipriano de Barros e Sousa Herd.ºs de	170		
47	36	3/5	R	»	» » » » »		340	
47A	36	3/5	R	»	João Augusto de Sousa			340
48	38	3/4	R	»	João Cipriano de Barros e Sousa Herd.ºs de		2 420	
48A	38	3/4	R	»	António Norberto Pestana			2 420
49	39	3/2	R	»	João Cipriano de Barros e Sousa Herd.ºs de		390	
49A	39	3/2	R	»	João Augusto de Sousa			390
50	40A	3/3	R	»	João Cipriano de Barros e Sousa Herd.ºs de		40	
50A	40A	3/3	R	»	Carlos Rodrigues Bento Herd.ºs de			40
51	39A	14/5	R	»	Maria Bernardete Barros e Sousa		320	
51A	39A	14/5	R	»	António Norberto Pestana			320
52	40	14/2	R	»	Maria Bernardete Barros e Sousa		970	
52A	40	14/2	R	»	Carlos Rodrigues Bento Herd.ºs de			970
53	41	26	R	»	Francisco de Barros e Sousa		36	
53A	41	26	R	»	Carlos Rodrigues Bento Herd.ºs de			36
54	42	26	R	»	Francisco de Barros e Sousa		340	
54A	42	26	R	»	Carlos Rodrigues Bento Herd.ºs de			340
55	43A	4/3	R	»	Agostinho Pereira de Gouveia		514	
55A	43A	4/3	R	»	Manuel de Abreu			514
56	43	4/2	R	»	Agostinho Pereira de Gouveia		1 725	
56A	43	4/2	R	»	Manuel Vieira de Freitas			1 725
57	43B	4/1	R	»	Agostinho Pereira de Gouveia	791		
58	44	2/2	R	»	Maria Ana Santa Clara Gomes Ribeiro		3 630	
58A	44	2/2	R	»	Maria Abreu Júnior			3 630
59	45	2/1	R	»	Maria Ana Santa Clara Gomes Ribeiro	2 315		
60	45A	1	R	»	José Aires Santa Clara Gomes Ribeiro	910		
61	1.20	16	R	»	José Bettencourt da Câmara	780		
62	1.21	24	Q	»	Alfredo César Faria	145		
63	46	18	Q	»	António Santa Clara Gomes	3 290		
64	48	15	Q	»	Carlos Gomes de Aguiar	10		
65	47	17	Q	»	Rosa Augusta Rodrigues de Jesus	180		
66	48A	14	Q	»	José Correia	90		
67	47A	16	Q	»	Luciano José Pereira Ferreira	180		
68	49	13	Q	»	Francisco de Freitas	500		
69	52	9	Q	»	Victorina Gonçalves	270		
70	53	8	Q	»	Manuel da Silva Vargem Herd.ºs de	945		
71	54	7/18	Q	»	Maria Tomásia Santa Clara Gomes		465	
71A	54	7/18	Q	»	António Nunes Pereira			465
72	55	7/17	Q	»	Maria Tomásia Santa Clara Gomes		750	
72A	55	7/17	Q	»	Agostinho Gomes			750
73	57	7/13	Q	»	Maria Tomásia Santa Clara Gomes		570	
73A	57	7/13	Q	»	José Fernandes de Castro			570
74	59	7/12	Q	»	Maria Tomásia Santa Clara Gomes		673	
74A	59	7/12	Q	»	João Gomes Serrão			673
75	61	6/10	Q	»	João dos Reis Pestana Herd.ºs de		1 540	
75A	61	6/10	Q	»	António Gomes Serrão			1 540
76	62	6/9	Q	»	João dos Reis Pestana Herd.ºs de		1 620	
76A	62	6/9	Q	»	António Carlos Gonçalves			1 620
77	63	6/8	Q	»	João dos Reis Pestana Herd.ºs de		230	
77A	63	6/8	Q	»	João Gonçalves Pereira			230
78	65	6/6	Q	»	João dos Reis Pestana Herd.ºs de		420	
78A	65	6/6	Q	»	João Gomes de Sousa			420
79	64	6/4	Q	»	João dos Reis Pestana Herd.ºs de		190	
79A	64	6/4	Q	»	António Fernandes Correia Herd.ºs de			190

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS

Parcela					Nomes dos proprietários e detentores	Área/M2		
N.º de Ordem	N.º da Planta Parcelar	Identificação Cadastral				Propriedade Plena	Terra nua	Colônia
		N.º	Secção	Freguesia				
80	67	6/3	Q	S. Martinho	João dos Reis Pestana Herd. ^{os} de		230	
80A	67	6/3	Q	»	José da Costa Jardim (V. ^a de)			230
81	68	6/2	Q	»	João dos Reis Pestana Herd. ^{os} de		885	
81A	68	6/2	Q	»	Maria da Conceição Gonçalves Azevedo			885
82	79	26	Q	»	Ministério da Defesa Nacional	1 850		
83	69	42	J	»	António de Freitas Faria	280		
84	70	43	J	»	André Agostinho Rodrigues	1 080		
85	71	22/4	J	»	João Pereira de Oliveira		550	
85A	71	22/4	J	»	José Gomes			550
86	72	22/4	J	»	João Pereira de Oliveira		665	
86A	72	22/4	J	»	José Gomes			665
87	73	22/3	J	»	João Pereira de Oliveira		1 145	
87A	73	22/3	J	»	Joaquim da Costa Jardim Herd. ^{os} de			1 145
88	73A	22/2	J	»	João Pereira de Oliveira		585	
88A	73A	22/2	J	»	José da Silva Dantas			585
89	74	22/1	J	»	João Pereira de Oliveira	550		
90	75	52	J	»	José Lino de Andrade	1 200		
91	76	23	J	»	Maria da Conceição Freitas de Castro	1 310		
92	77	51	J	»	António dos Ramos Fernandes	926		
93	1.22	24/1	J	»	João de Freitas Herd. ^{os} de	170		
94	1.22A	24/2	J	»	João de Freitas Herd. ^{os} de		315	
94A	1.22A	24/2	J	»	Manuel Vieira Barcelo			315
95	1.23	24/3	J	»	João de Freitas Herd. ^{os} de	170		
96	78	18	J	»	João Gomes Bravio	70		
97	78A		J	»	R.A.M. — Mercado Abastecedor	19 020		
98	80		J	»	C.M.F. — Cemitério			
99	81A	39/1	T	»	António de Freitas Faria e outros		2	
99A	81A	39/1	T	»	José de Freitas Correia Herd. ^{os} de			2
100	81B	39/2	T	»	António de Freitas Faria e outros	57		
101	81C	39/3	T	»	» » » »		305	
101A	81C	39/3	T	»	Constantino dos Ramos			305
102	81	39/7	T	»	António de Freitas Faria e outros	1 256		
103	80D	39/6	T	»	» » » »		390	
103A	80D	39/6	T	»	João Justino Rodrigues			390
104	82	46/3	T	»	João Lino de Freitas Faria	1 000		
105	83	47/11	T	»	Maria José Rodrigues S. Gomes		40	
105A	83	47/11	T	»	Francisco de Gouveia Herd. ^{os} de			40
106	83A	47/10	T	»	Maria José Rodrigues S. Gomes		1 270	
106A	83A	47/10	T	»	José de Andrade Herd. ^{os} de			1 270
107	84	48/1	T	»	Jorge Figueira Araújo Herd. ^{os} de		550	
107A	84	48/1	T	»	Francisco de Freitas			550
108	84A	48/2	T	»	Jorge Figueira Araújo Herd. ^{os} de		940	
108A	84A	48/2	T	»	António Fernandes Ornelas			940
109	84B	48/3	T	»	Jorge Figueira Araújo Herd. ^{os} de		550	
109A	84B	48/3	T	»	João Rodrigues de Jesus			550
110	85	49/5	T	»	Georgina Elisa Araújo e H. ^{os} de Jorge Figueira Araújo		258	
110A	85	49/5	T	»	Manuel Gomes Camacho			258
111	85A	49/4	T	»	Georgina Elisa Araújo e H. ^{os} de Jorge Figueira Araújo		502	
111A	85A	49/4	T	»	Manuel Gomes Camacho			502
112	86	21	AA	»	Georgina Elisa Araújo e H. ^{os} de Jorge Figueira Araújo		752	
112A	86	21	AA	»	José Rodrigues de Jesus			752
113	87A	22/5	AA	»	Georgina Elisa Araújo		218	
113A	87A	22/5	AA	»	José Rodrigues de Jesus			218
114	87	22/2	AA	»	Georgina Elisa Araújo		596	
114A	87	22/2	AA	»	Martinho de Faria			596
115	87B	22/4	AA	»	Georgina Elisa Araújo		521	
115A	87B	22/4	AA	»	José Pontes Cardoso			521
116	88	25	AA	»	João Neves Ferreira de Andrade	310		
117	88A	82	AA	»	António Joaquim Pinto Herd. ^{os} de	6		

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS

Parcela					Nomes dos proprietários e detentores	Área/M2		
N.º de Ordem	N.º da Planta Parcelar	Identificação Cadastral				Propriedade Plena	Terra nua	Colonia
		N.º	Secção	Freguesia				
118	89	26	AA	S. Martinho	António dos Ramos	550		
119	89A	81/4	AA	»	João Neves Ferreira de Andrade		230	
119A	89A	81/4	AA	»	Ivo Paulo Figueira			230
120	90	29	AA	»	João de Freitas Branco	153		
121	91	30	AA	»	António da Silva Segundo	236		
122	92	81/3	AA	»	João Neves Ferreira de Andrade		410	
122A	92	81/3	AA	»	Martinho de Abreu			410
123	92A	81/2	AA	»	João Neves Ferreira de Andrade		320	
123A	92A	81/2	AA	»	João de Jesus			320
124	92B	81/1	AA	»	João Neves Ferreira de Andrade		640	
124A	92B	81/1	AA	»	João de Aguiar			640
125	93	80/1	AA	»	Manuel Ferreira Andrade		955	
125A	93	80/1	AA	»	João Feliciano de Freitas			955
126	93A	80/2	AA	»	Manuel Ferreira Andrade		320	
126A	93A	80/2	AA	»	João de Aguiar			320
127	94	79	AA	»	António de Freitas Herd.ºs de	1 035		
128	95	31	AA	»	Francisco Pinto da Bica Herd.ºs de	380		
129	1.27	33	AA	»	Júlio Paulo da Cunha Santos		415	
129A	1.27	33	AA	»	Manuel de Freitas Vanconcelos			415
130	96	77	AA	»	José Pinto	1 060		
131	97	75/1	AA	»	João Neves Ferreira de Andrade	3 270		
132	98	46	AA	»	António Gomes Diniz e Silva	395		
133	99	47	AA	»	José Pinto	300		
134	100	44	AA	»	António de Ornelas	534		
135	101	48	AA	»	Agostinho de Freitas	280		
136	102	42/1	AA	»	Julieta do Carmo Spranger de Freitas	904		
137	102A	42/5	AA	»	» » » »		139	
137A	102A	42/5	AA	»	João Gomes de Gouveia			139
138	102B	42/2	AA	»	Julieta do Carmo Spranger de Freitas	63		
139	102C	42/3	AA	»	» » » »		317	
139A	102C	42/3	AA	»	Manuel de Castro			317
140	102D	42/4	AA	»	Julieta do Carmo Spranger de Freitas		139	
140A	102D	42/4	AA	»	João de Freitas «Russo» Herd.ºs de Sobrinho			139
141	1.28	39	AA	»	Matilde da Encarnação Faria de Freitas	38		
142	1.29	40	AA	»	Capitão Manuel de Faria	550		
143	103	41	AA	»	Julieta Carmelita Spranger de Freitas	2 560		
144	104	3	AC	»	Maria José Araújo Barradas	595		
145	105	2	AC	»	Agostinho de Freitas	140		
146	106A	1/6	AC	»	Matilde Sauvers da Câmara Herd.ºs de		550	
146A	106A	1/6	AC	»	Joaquim de Freitas			550
147	106B	1/5	AC	»	Matilde Sauvers da Câmara Herd.ºs de		325	
147A	106B	1/5	AC	»	José Pinto Cepa			325
148	106C	1/4	AC	»	Matilde Sauvers da Câmara Herd.ºs de		400	
148A	106C	1/4	AC	»	Joaquim de Freitas			400
149	106D	1/3	AC	»	Matilde Sauvers da Câmara Herd.ºs de		320	
149A	106D	1/3	AC	»	José Pinto			320
150	106E	1/2	AC	»	Matilde Sauvers da Câmara Herd.ºs de		325	
150A	106E	1/2	AC	»	José Pinto Cepa			325
151	106	1/1	AC	»	Matilde Sauvers da Câmara Herd.ºs de		1 910	
151A	106	1/1	AC	»	Agostinho Gonçalves Júnior Herd.ºs de			1 910
152	1.30	26/1	AC	»	Carlos Ornelas Monteiro (Dr.)		280	
152A	1.30	26/1	AC	»	João de Castro			280
153	1.31	17	AC	»	Manuel de Freitas	70		
154	1.32	16	AC	»	João Gomes Gouveia (Terceiro)	30		
155	1.33	15	AC	»	Maria Augusta Ferreira	38		
156	1.34	URB	AC	»		4		
157	1.35	7	AC	»	Manuel de Freitas Vasconcelos	27		
158	1.36	URB	AC	»		16		
159	1.37	5	AC	»	Maria Augusta Ferreira	23		

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS

Parcela					Nomes dos proprietários e detentores	Área/M2		
N.º de Ordem	N.º da Planilha Parcelar	Identificação Cadastral				Propriedade Plena	Terra nua	Colônia
		N.º	Secção	Freguesia				
160	107	6	AD	S. Martinho	João Abílio Fernandes Correia	180		
161	108	7	AD	»	Joana Amélia de Freitas	420		
162	109	5	AD	»	João Gomes Gouveia Pedrinha	330		
163	110	8/1	AD	»	Luís Tolentino da Costa (Dr.)		1 258	
163A	110	8/1	AD	»	Francisco Batista Serrão			1 258
164	110A	8/4	AD	»	Luís Tolentino da Costa (Dr.)		930	
164A	110A	8/4	AD	»	António Jesus Sardinha			930
165	110B	8/8	AD	»	Luís Tolentino da Costa (Dr.)		2 934	
165A	110B	8/8	AD	»	Manuel Gomes Camacho Nabiça			2 934
166	110C	8/9	AD	»	Luís Tolentino da Costa (Dr.)		235	
166A	110C	8/9	AD	»	Maria José da Silva			235
167	110D	8/10	AD	»	Luís Tolentino da Costa (Dr.)	736		
168	110E	8/13	AD	»	Luís Tolentino da Costa (Dr.)		4 233	
168A	110E	8/13	AD	»	João Joaquim Henriques			4 233
169	110F	8/12	AD	»	Luís Tolentino da Costa (Dr.)		154	
169A	110F	8/12	AD	»	Agostinho de Sousa			154
170	110G	8/11	AD	»	Luís Tolentino da Costa (Dr.)		143	
170A	110G	8/11	AD	»	Manuel Gomes Camacho Nabiça Herd.ºs de			143
171	1.24	22	AD	»	Maria José Tolentino da Costa Sardinha	2 120		
172	110H	8/3	AD	»	Luís Tolentino da Costa (Dr.)		235	
172A	110H	8/3	AD	»	Agostinho de Sousa			235
173	110I	8/6	AD	»	Luís Tolentino da Costa (Dr.)	379		
174	110J	8/7	AD	»	Luís Tolentino da Costa (Dr.)		1 063	
174A	110J	8/7	AD	»	Martinho Gonçalves «Catraio»			1 063
175	111	23	AD	»	Francisco Marcelo Fernandes	1 090		
176	112	24	AD	»	Manuel Gonçalves Júnior	530		
177	113	7	Z	»	João Batista de Freitas	1 900		
178	114	9	Z	»	José de Sousa Menezes	6 320		
179	115A	3/12	Z	»	José Gomes Henriques		312	
179A	115A	3/12	Z	»	Martinho Rodrigues Figueira Rebelo			312
180	115B	3/13	Z	»	José Gomes Henriques		317	
180A	115B	3/13	Z	»	Agostinho Afonseca			317
181	115C	3/11	Z	»	José Gomes Henriques		991	
181A	115C	3/11	Z	»	Agostinho Afonseca			991
182	115D	3/14	Z	»	José Gomes Henriques		139	
182A	115D	3/14	Z	»	Martinho Rodrigues Figueira Rebelo			139
183	115E	3/15	Z	»	José Gomes Henriques		332	
183A	115E	3/15	Z	»	Augusto de Freitas Herd.ºs de			332
184	115	3/10	Z	»	José Gomes Henriques		139	
184A	115	3/10	Z	»	Augusto de Freitas Herd.ºs de			139
185	1.25-1.38	5	Z	»	José Rodrigues Nunes «Leiteiro»	320		
186	1.26	4	Z	»	Manuel de Jesus Arenque V.ª de	300		
187	116	91	Y	»	Ana de Jesus Herd.ºs de	320		
188	117	88	Y	»	João Batista de Castro	1 510		
189	118	87	Y	»	João de Sousa «Neto»	285		
190	119	59	V	»	Agostinho Adão Gomes Faria	21		
191	120	57	V	»	Agostinho Correia	410		
192	121	56	V	»	José Rodrigues Nunes «Leiteiro»	160		
193	122	55	V	»	Francisco Pereira	320		



Resolução n.º 452/84

Dada a urgente necessidade de adquirir e instalar as louças sanitárias e metais no Edifício da Bela Vista e que são necessárias por virtude das obras em curso de adaptação deste imóvel a Lar da 3.ª Idade, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Adjudicar à firma «Sanimar — Madeira — Sociedade de Materiais de Construção, Lda.», com dispensa de concurso público e de contrato, pelo preço de 2 299 924\$50 e nas condições da sua proposta, o fornecimento das louças sanitárias e metais necessários ao funcionamento do edifício da Bela Vista como Lar da 3.ª Idade.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 453/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Adjudicar à firma José Avelino Pinto, Lda., por 9 923 647\$00, no prazo de 60 dias, a empreitada de construção de um travessão na Ribeira da Madalena do Mar a jusante da Ponte da E.R. 101, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 454/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

1 — Adjudicar à firma Alberto Martins de Mesquita e Filhos, Lda., a construção de um edifício escolar de 6 salas de aula, 1 sala de professores c/sanitários privativos, 1 sala cantina, espaços de trabalhos manuais e 4 instalações sanitárias completas, para a Escola Primária de Água de Pena — Machico, por 25 278 000\$00.

2 — Ficam a cargo da firma todas as despesas com o projecto da referida escola, aprovado este pelas Secretarias Regionais de Educação e do Equipamento Social.

3 — A obra deverá ter o seu início no mês de Agosto próximo, e a sua conclusão será no mês de Setembro de 1985.

4 — Os pagamentos das situações da obra realizada no ano de 1984, serão processados a partir do ano económico de 1985.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 455/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato com a firma Joaquim Francisco dos Santos, Lda., para a conclusão dos trabalhos do campo de jogos do Porto da Cruz, pelo valor de 33 094 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 456/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Autorizar a aquisição de duas viaturas tipo station, por concurso público, para serviço da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 457/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Conceder um subsídio de 950 000\$00 à Comissão de Festas do Dia do Trabalhador — 1.º de Maio/84.

Esta verba será suportada pelo Código 38.00, Capítulo 01, da Secretaria 07 do Orçamento Regional, não lhe sendo aplicável o disposto no n.º 1 da Resolução n.º 140/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 458/84

A empresa «Agostinho de Sousa e Camacho, Lda.», solicitou à Secretaria Regional do Trabalho, apoio financeiro, sob a forma de prémios de emprego, para criação de postos de trabalho, sendo-lhe aplicável o disposto na Portaria n.º 2/84, de 19 de Janeiro.

Esta empresa tem em curso um investimento da ordem dos duzentos mil contos, visando a prestação de serviços nas áreas de reparação automóvel, venda de acessórios e restauração, envolvendo a criação de cerca de cem postos de trabalho.

Considerando que o projecto em causa reúne as condições mínimas para poder beneficiar do apoio solicitado e tendo em conta a sua relevância em termos de absorção de mão-de-obra e a sua inserção nos objectivos da política económica regional.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

1 — Dar parecer favorável ao pedido de apoio formulado pela empresa Agostinho de Sousa e Camacho, Lda., para criação de postos de trabalho, ao abrigo da Portaria n.º 2/84, de 19 de Janeiro.

2 — Para efeitos do disposto na alínea e) do art.º 2.º da referida Portaria, considera-se justificada a acumulação deste apoio com outros incentivos ao investimento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 459/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 17 680 270\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCAL-PLIM), a fim de cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 1 299 847\$50.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 42,00, alínea 01 e refere-se ao mês de Abril do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 460/84

Pela Resolução n.º 887/82, de 14 de Outubro, o prédio sito à Rua do Pombal n.º 4 e 6, Funchal, propriedade de Manuel Eusébio de Abreu Jesus, foi objecto de requisição civil ao abrigo do Decreto-Lei 123/80, de 17 de Maio.

Posteriormente a Resolução 972/82, de 11.11.82, fixou em 460 000\$00 o montante da indemnização compensatória devida ao proprietário e estabeleceu o dia 30 de Setembro de 1983 para o termo da requisição civil, dada a sua natureza temporária, cessando logo que as famílias a viver no prédio fossem instaladas nos primeiros fogos a concluir no Bairro da Nazaré.

Pela Resolução n.º 953/83 foi prorrogada até 31 de Março de 1984 o prazo da requisição civil e fixada em 240 000\$00 a correspondente indemnização.

Importa no entanto fazer nova prorrogação até Setembro do corrente ano, altura em que se prevê a conclusão do Bairro da Nazaré.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em 3 de Maio de 1984, resolveu:

1 — É prorrogado até ao dia 30 de Setembro de 1984 o prazo da requisição civil do prédio sito à Rua do Pombal n.º 4 e 6, freguesia de Santa Luzia, Funchal, propriedade de Manuel Eusébio de Abreu Jesus.

2 — É fixado em 280 800\$00 o montante da indemnização que é devida ao referido proprietário em consequência da prorrogação, a processar no termo desta.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 461/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu, conceder o aval à firma Armazém Regulador do Comércio da Banana, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 6 935 500\$00, junto do Banto Totta & Açores, com vencimento aos 16 dias de Julho, e destinada a assegurar o financiamento do diferencial do preço da banana, resultante da aplicação da Portaria do Governo da República n.º 185/79, de 11 de Abril.

A presente livrança constitui reforma integral de uma anterior no valor de 6 345 455\$90, acres-

cida dos respectivos encargos bancários, também avalizada pelo Governo Regional, descontada na mesma instituição de crédito e vencida aos 17 dias de Abril de 1984.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 462/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

Conceder um subsídio de 17 000 000\$00 à Câmara Municipal da Calheta, consignado a obras da firma José Bento Pedroso em execução naquele Concelho.

Esta verba sai do Capítulo 50, divisão 08, sub-divisão 00, Código 71.09 da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 463/84

Por se ter verificado lapso na redacção da Resolução n.º 417/84, de 12 de Abril, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu, fazer a devida rectificação, passando a mesma a ter a redacção seguinte:

«O Conselho do Governo resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aplica à Região o Decreto-Lei n.º 68/84, de 27 de Fevereiro, que estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 464/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 26, 29, 34, necessárias à «obra de esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo» em que são expropriados José

António de Menezes Júnior e consorte D. Emelinda António de Menezes;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 465/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno necessária à «obra de construção do tanque de água de rega das Ginjas, freguesia e concelho de São Vicente», em que são expropriados Arnaldo de Jesus Gonçalves e consorte D. Teresa de Jesus de Sousa;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 466/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 29/22 necessária à «obra de execução do plano de urbanização da Nazaré — 1.ª e 2.ª fases», em que são expropriados José de Freitas e consorte e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 467/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 23, necessária à «obra de correcção e alargamento da E. R. n.º 215 (Es-

trada Monumental) localizada nos sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal», em que são expropriados Bernardo de Lima Frango e consorte D. Maria Lúcia Cardoso Frango;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 468/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 12 necessária à «obra de correcção e alargamento da E. R. n.º 215 (Estrada Monumental) localizada nos Sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal», em que são expropriados João Gomes e consorte D. Maria Rodrigues do Nascimento;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 469/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 18, necessária à «obra de construção da E. R. n.º 110 (Vila - Porto), no

Sítio do Penedo, freguesia e concelho do Porto Santo», em que são expropriados Joel Casimiro Ferreira e consorte e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 37/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 100 000\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional número 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de 100 000\$00 de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 2 de Maio de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Sec.	Cap.	Div.	Código		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
					PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
					Secretaria-Geral da Presidência		
02	01		15	00	Abonos diversos — Compensação de Encargos	100 000\$00	
			38		Transferências — Sector Público		
		00/00	38	04	Autarquias locais		100 000\$00
					TOTAL	100 000\$00	100 000\$00

Portaria n.º 40/84

Com a transição do Gabinete da Presidência do Governo Regional, ocorrida no dia 2 do corrente mês, para as novas instalações da Quinta Vigia, à Avenida do Infante, n.º 1 — Funchal — transição que, para além da transferência do Gabinete da Presidência, implicou, por um lado, a deslocação da quase totalidade do pessoal administrativo afecto à Secretaria-Geral, bem como de uma parte do pessoal auxiliar, e, por outro lado, a permanência, no edifício-sede do Governo Regional, de alguns serviços de apoio à Presidência, designadamente, a Assessoria Jurídica, a Secção de Contabilidade e o Sector do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira — e, conseqüentemente, do pessoal afecto a esses Serviços, quer pessoal administrativo, quer pessoal auxiliar, tornou-se necessário aditar ao Título IV do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/81/M, de 6 de Março, mais algumas unidades de pessoal auxiliar de categorias idênticas às já existentes, e criar outras, com nova designação funcional — estas para suprirem, principalmente, carências das novas instalações.

Considerando o exposto no parágrafo anterior, e tendo em atenção o estabelecido no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/81/M, de 6 de Março, manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Presidente e pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, autorizar o seguinte:

Primeiro — Aditar ao Título IV do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/81/M, mais um lugar de chefe de pessoal auxiliar, a que corresponde a letra N; mais três lugares de telefonistas principais, de 1.ª ou de 2.ª classe, a que correspondem as letras, respectivamente, de N, Q ou S; mais um lugar de porteiro de 1.ª ou de 2.ª classe, a que correspondem as letras S ou T; mais dois guardas de 1.ª ou de 2.ª classe, a que correspondem as letras S ou T; mais dois lugares de contínuo de 1.ª ou de 2.ª classe, a que correspondem as letras S ou T; e mais dois lugares de servente, a que corresponde a letra T.

Segundo — Acrescentar ao mesmo título mais as duas seguintes categorias funcionais: um

cozinheiro, ou cozinheira, principal, de 1.ª ou de 2.ª classe, com os vencimentos correspondentes às letras N, P ou Q, e um empregado de mesa, de 1.ª ou 2.ª classe com os vencimentos correspondentes às letras P ou R.

Terceiro — Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar do dia 2 do corrente mês de Maio.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Assinada em 17 de Maio de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 36/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 03 do Orçamento para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças — Comissão Regional para a Integração Europeia, há necessidade de se proceder à transferência de verba, no montante de dez mil escudos.

Assim, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforços no valor de esc. 10 000\$00 (dez mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Assinado em 4 de Maio de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Capítulo	Div/Sub.	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
03	00/00	31.00		03 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
				— Comissão Regional p/ Integração Europeia		
				DESPESAS CORRENTES		
		13.00		Aquisição de Serviços — Não especificados ...		10 000\$00
				Vestuário e Artigos Pessoais — Compensação de Encargos	10 000\$00	
				TOTAL	10 000\$00	10 000\$00

Portaria n.º 42/84

Considerando que as funções cometidas ao cargo de Chefe de Divisão de Coordenação e Administração do SREM, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/80/M, de 31 de Dezembro, compreendem acções específicas permanentes que se desdobram pelo desenvolvimento de diversas actividades dos sectores de Coordenação e Administração, as quais exigem, dada a sua tecnicidade, determinados conhecimentos teórico-práticos;

Considerando que até à presente data tal lugar ainda não foi preenchido por não ter sido possível encontrar a pessoa adequada ao desempenho de tal função;

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M de 30 de Outubro:

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — É alargada a área de recrutamento para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Coordenação e Administração do SREM a técnicos superiores de 2.ª classe que estejam a exercer funções no SREM.

2.º — O despacho de nomeação nos termos do número anterior seja acompanhado, para publicação, do curriculum do nomeado.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 23 de Abril de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Portaria n.º 38/84**

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas do Plano de Investimentos da SRES do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de 15 000 000\$00 (quinze milhões de escudos), das rubricas constantes do mapa em anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social:

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de 15 000 000\$00 (quinze milhões de escudos), conforme mapa em anexo.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social. Assinada em 16 de Maio de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Sec.	Classificação orgânica		Classificação económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div/Sub	Código	Alínea			
					INVESTIMENTO DO PLANO		
04	50	43/00	71.09		Aquisição de terrenos para administração pública	10 000 000\$00	
04	50	38/03	71.09		Entrepasto frigorífico de C.ª Lobos	5 000 000\$00	
04	50	38/01	71.09		Mercado Abastecedor do Funchal		5 000 000\$00
04	50	26/00	71.09		Exp. terrenos afectos a obras Def. e Cons. Ambiente		10 000 000\$00
						15 000 000\$00	15 000 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 39/84

Decorrido cerca de um ano sobre a data da aprovação do quadro do pessoal da Direcção Regional da Administração Pública, reconhece-se a necessidade de lhe introduzir o ajustamento que a experiência mostra aconselhável, adaptando-o às reais necessidades dos serviços.

Por outro lado, aproveita-se o ensejo para estruturar o mesmo quadro em conformidade com a legislação aplicável ao funcionalismo regional:

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais do Comércio e Transportes e do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — O quadro do pessoal a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/79/M, de 1 de Junho já alterado pela Portaria conjunta n.º 19/80 de 21 de Fevereiro e pela Portaria n.º 30/83 de 7 de Abril, passa a ter a composição constante do anexo a este diploma.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes.

Assinada em 15 de Maio de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

A N E X O

Quadro a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/79/M, de 1 de Junho aprovado pela Portaria n.º 39/84.

N.º de Unidades	CLASSIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO	Letra de Vencimento
	1 — Direcção Regional da Administração Pública	
	Pessoal dirigente	
1	Director Regional	—
1	Chefe de Repartição	E
	Pessoal Administrativo	
1	Secretária	J (a)
	1.1 — Direcção dos Serviços de Administração Local	
	Pessoal dirigente	
1	Director de Serviços	—
	Pessoal Técnico Superior	
1	Assessor	A (b)
1	Assessor	C
1	Técnico Superior Principal	D
1	Técnico Superior de 1.ª classe	E
2	Técnicos Superiores de 2.ª classe	G
	Pessoal Técnico Auxiliar	
1	Técnico Auxiliar Principal	J
1	Técnico Auxiliar de 1.ª classe	L
2	Técnicos Auxiliares de 2.ª classe	M
	1.2 — Direcção dos Serviços da Função Pública	
	Pessoal dirigente	
1	Director de Serviços	—

N.º de Unidades	CLASSIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO	Letra de Vencimento
	Pessoal Técnico Superior	
1	Assessor	C
1	Técnico Superior Principal	D
1	Técnico Superior de 1.ª classe	E
2	Técnicos Superiores de 2.ª classe ...	G
	Pessoal Técnico Auxiliar	
1	Técnico Auxiliar Principal	J
1	Técnico Auxiliar de 1.ª classe	L
2	Técnicos Auxiliares de 2.ª classe ...	M
	1.3 — Secretaria	
	Pessoal Administrativo	
1	Chefe de Serviços	F
2	Chefes de Secção	H
3	Primeiros-Oficiais	J
3	Segundos-Oficiais	L
3	Terceiros-Oficiais	M
2	Escriturários-dactilógrafos, principais, de 1.ª ou 2.ª classe	N, Q e S
	Pessoal Operário ou Auxiliar	
1	Encarregado Geral	I (c) (d)
2	Operadores de reprografia principal, de 1.ª ou de 2.ª classe	L, N ou P
2	Contínuos de 1.ª ou 2.ª classe	S ou T
2	Telefonistas, principal, de 1.ª ou 2.ª classe	O, Q e S
1	Servente	T

(a) A exercer em comissão de serviço, por escolha de entre os oficiais administrativos do quadro.

(b) A extinguir quando vagar.

O actual titular do lugar de assessor da Direcção dos Serviços de Administração Local tem direito ao vencimento da letra A, nos termos da Resolução n.º 76/81, de 12 de Fevereiro e Portaria n.º 10/81, de 16.2.81.

(c) Tem a seu cargo o arquivo.

(d) A extinguir quando vagar.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 41/84

Após a criação da Direcção Regional de Segurança Social tornou-se patente a necessidade de se dotar esta nova estrutura com Serviços de Fiscalização, que actuassem com operância nas áreas da inscrição de beneficiários e contribuintes, declaração de remunerações, no controlo e verificação dos casos na situação de doença e na das receitas do Fundo de Socorro Social.

Daí que a estrutura orgânica da Direcção Regional de Segurança Social passasse a dispôr de um Serviço de Fiscalização, com as suas competências e acções definidas para actuação nas situações atrás referidas.

Neste sentido importa agora que os funcionários da fiscalização no exercício das suas atribuições sejam portadores, para efeitos de identificação, junto dos contribuintes e beneficiários de um cartão de identidade.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais o seguinte:

1. — Aprovar o modelo I, anexo a esta Portaria, do cartão de identidade dos Funcionários da fiscalização dos regimes da Segurança Social.

2. — Aprovar o modelo II, anexo a esta Portaria, do cartão de identidade dos funcionários da fiscalização das receitas do Fundo de Socorro Social.

3. — Os serviços de que os funcionários dependem procederão à recolha dos cartões, quando os seus portadores deixarem de exercer a função em virtude da qual os mesmos lhe foram concedidos.

4. — A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
Assinada em 15 de Maio de 1984. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *José Miguel Jardim Olival de Mendonça*.

MODELO I

ANVERSO

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 R.
 SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
 Direcção Regional de Segurança Social

Nome

Função: FISCALIZAÇÃO Funchal, de 19.....

O SECRETÁRIO REGIONAL

REVERSO

O art.º 3.º do Decreto-Lei 388/82 de 16/IX define que os funcionários da Fiscalização da SEGURANÇA SOCIAL, podem, no desempenho das suas funções:

- visitar sem aviso prévio estabelecimentos ou serviços de contribuintes;
- interrogar quaisquer pessoas acerca de tudo o que se relacione com a aplicação das disposições legais e regulamentares da SEGURANÇA SOCIAL;
- pedir ou requisitar para consulta documentos considerados necessários;
- efectuar a fiscalização domiciliária das baixas por doença.

Quem se opuser ao livre exercício e entrada da Fiscalização no desempenho das suas funções fica sujeito a pena de prisão até 1 ano e multa até 30 dias, sendo tal susceptível de agravamento para prisão até 2 anos e multa até 100 dias (Dec.-Lei 400/82 de 23/IX — art. 388.º).

Estes funcionários podem prender em flagrante delito entregando as pessoas à entidade policial mais próxima com o respectivo auto de notícia, aqueles que os injuriem, difamem ou agridam no exercício ou por motivo das suas funções (Dec.-Lei 48/78 — 21/II — art.º 19).

ASSINATURA DO TITULAR

.....

CARACTERÍSTICAS:

- a) — CLA 250 gr. (105mmx74mm).
- b) — Tarja diagonal com as cores da Região.

MODELO II

ANVERSO

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 R.
 SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
 Direcção Regional de Segurança Social

Nome

Função: FISCALIZAÇÃO Funchal, de 19.....
 FUNDO DE SOCORRO SOCIAL

O SECRETÁRIO REGIONAL

REVERSO

Destina-se este cartão a indentificar o funcionário ao qual compete nos termos da Lei Especial do F.S.S. funções de fiscalização das receitas do Fundo, com equiparação a agentes da autoridade.

Ao portador deverão ser prestadas as facilidades e auxílio de que necessitar para o desempenho das suas funções.

ASSINATURA DO TITULAR

.....

CARACTERÍSTICAS:

- a) — CLA 250 gr. (105mmx74mm).
- b) — Tarja diagonal com as cores da Região.

Preço deste número: 33\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	As três séries Ano 1 650\$00	Semestre 900\$00	
A 1.ª série 650\$00	> 350\$00		
A 2.ª > 650\$00	> 350\$00		
A 3.ª > 650\$00	> 350\$00		
Números e Suplementos — preço por página, 1\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio			
(Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro)			